



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

11/09/2018 ATÉ 11/09/2018

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 INTERNET - OUTROS.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 CHAPADINHA SITE.....	2
3	CONVÊNIOS	
	3.1 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	3
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	4
	4.2 SITE MA 10.....	5
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	6
6	JUIZES	
	6.1 BLOG CARLOS BARROSO.....	7
	6.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	8
	6.3 BLOG DO NETO FERREIRA	9
	6.4 BLOG PAULO ROBERTO.....	10
	6.5 BLOG PÁGINA 2.....	11
	6.6 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	12
	6.7 SITE IMIRANTE.COM.....	13
	6.8 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
	6.9 SITE JORNAL PEQUENO.....	15
	6.10 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	16
7	PLANTÃO CGJ	
	7.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	17
8	PROJETO ITINERÂNCIA	
	8.1 BLOG CLAUDIO MENDES.....	18
	8.2 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	19
9	PROJETO MEDIAÇÃO DIGITAL	
	9.1 SITE IMIRANTE.COM.....	20
10	SERVIDOR PÚBLICO	
	10.1 INTERNET - OUTROS.....	21
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	22
	11.2 BLOG ISAIÁS ROCHA.....	23
	11.3 BLOG PÁGINA 2.....	24
	11.4 SITE IMIRANTE.COM.....	25
	11.5 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	26

Ex-prefeita Irene de Presidente Dutra é condenada por contratação ilegal de servidores

A ex-prefeita do município de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos. A juíza titular da 1ª Vara de Presidente Dutra, Gláucia Maia de Almeida, condenou a ex-prefeita à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento equivalente a dez vezes o valor da remuneração que recebia no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, pelo prazo de três anos.

Segundo o Ministério Público estadual, autor da ação, ofícios da Justiça do Trabalho informaram que entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012, quando foi gestora municipal, a ex-prefeita contratou servidores sem prévio concurso público, contrariando a regra do artigo 37, II, da Constituição da República.

O MPE pediu a condenação da ex-prefeita nas sanções do Artigo 12, III, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

A ex-prefeita contestou a ação, alegando não haver irregularidade nas contratações feitas no município. Defendeu a legalidade dos atos, invocando A Lei Municipal que autorizaria a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e ausência de dolo ou prejuízo ao erário decorrente da conduta, nem mesmo ato de improbidade.

SENTENÇA - No julgamento do processo, e após ouvir as testemunhas, a juíza constatou que a contratação dos servidores sem concurso público feriu os princípios da legalidade e moralidade da administração pública. No entanto, concluiu que as contratações irregulares dos servidores não foram suficientes para comprovar prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores exerciam as funções dos cargos que ocupavam, mediante pagamento mensal.

“No caso dos autos, a ex-gestora promoveu concurso público, como é notório na cidade, e mesmo assim continuou o contrato de trabalho dos servidores, sabendo que estava ilegal, quando poderia ter nomeado os servidores concursados”, declarou a juíza na sentença.

Diante da ausência de prejuízos ao erário, não coube a condenação em ressarcimento ao município, nem a perda da função pública, já que o mandato da ex-gestora já foi encerrado.

CIDADANIA: Povoado de Portinho em Serrano do Maranhão recebe o Projeto Justiça Itinerante nesta terça-feira 11

Será realizada nesta terça feira (11), mais uma etapa do projeto "Justiça Itinerante", desta vez será na comunidade de Portinho no interior do município de Serrano do Maranhão do qual é Termo Judiciário da Comarca de Cururupu, encerrando, assim, a primeira programação semestral do projeto.

De acordo com o idealizador do projeto, juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, o "Justiça Itinerante" vai levar postos de atendimento móveis às comunidades e ilhas distantes dos dois municípios que formam a comarca de Cururupu e Serrado do Maranhão.

O Poder Judiciário implantou o projeto "Justiça Itinerante", que objetiva levar atendimento e serviços judiciais e extrajudiciais aos moradores das localidades distante das sedes dos município que compreende a Comarca de Cururupu.

Desta vez terá os serviços da CEMAR.

Na primeira etapa do projeto, receberam os serviços do posto de atendimento a sede do município de Serrano do Maranhão em 19 de abril de 2018. Segundo o cronograma das atividades, as localidades que receberão o projeto serão: o povoado de Aquiles Lisboa, pertencente a Cururupu; o povoado Tapera de Baixo pertencente a Cururupu; a ilha de Guajerutiua, também de Cururupu; o Povoado Aliança, de Cururupu e por derradeiro o Povoado Portinho, pertencente ao município de Serrano do Maranhão, segundo dados.

Dentre os parceiros institucionais do projeto consta o Ministério Público Estadual, a Seccional da OAB/MA, a Delegacia de Polícia Civil, o 25º Batalhão de Polícia Militar, o Viva/Procon, o Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, o INSS, e as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

O último povoado que recebeu o projeto foi Tapera de Baixo em Cururupu, segundo juiz titular de Cururupu Tapera de Baixo foi escolhido por estar localizado em uma região central e geograficamente ter em suas imediações diversas outras comunidades, como Rumo, Centro do Meio, Arari, Vinagreira, Baiano, Cocal e Maracujatiua.

WhatsAppFacebookTwitterGoogle+Pinterest

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratação ilegal

A ex-prefeita do município de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos. A juíza titular da 1ª Vara de Presidente Dutra, Gláucia Maia de Almeida, condenou a ex-prefeita à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento equivalente a dez vezes o valor da remuneração que recebia no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, pelo prazo de três anos.

Ex-prefeita Irene.

Segundo o Ministério Público estadual, autor da ação, ofícios da Justiça do Trabalho informaram que entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012, quando foi gestora municipal, a ex-prefeita contratou servidores sem prévio concurso público, contrariando a regra do artigo 37, II, da Constituição da República.

O MPE pediu a condenação da ex-prefeita nas sanções do Artigo 12, III, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

A ex-prefeita contestou a ação, alegando não haver irregularidade nas contratações feitas no município. Defendeu a legalidade dos atos, invocando a Lei Municipal que autorizaria a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e ausência de dolo ou prejuízo ao erário decorrente da conduta, nem mesmo ato de improbidade.

SENTENÇA - No julgamento do processo, e após ouvir as testemunhas, a juíza constatou que a contratação dos servidores sem concurso público feriu os princípios da legalidade e moralidade da administração pública. No entanto, concluiu que as contratações irregulares dos servidores não foram suficientes para comprovar prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores exerciam as funções dos cargos que ocupavam, mediante pagamento mensal.

“No caso dos autos, a ex-gestora promoveu concurso público, como é notório na cidade, e mesmo assim continuou o contrato de trabalho dos servidores, sabendo que estava ilegal, quando poderia ter nomeado os servidores concursados”, declarou a juíza na sentença.

Diante da ausência de prejuízos ao erário, não coube a condenação em ressarcimento ao município, nem a perda da função pública, já que o mandato da ex-gestora já foi encerrado.

Justiça de Coroaá condena assassino a 5 anos de prisão

A 2ª Vara da Comarca de Coroaá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta segunda-feira (10), com o julgamento de Nelson de Sousa Rodrigues, conhecido com “Nelson do Nóe”, acusado de homicídio simples contra um homem. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 5 anos de prisão, pena definitiva, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto.

Assassino preso.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 7 de junho de 2017, por volta das 2 horas e 15 minutos da madrugada, na Rua Yomar Galvão, no Bairro Tresidela, em Coroaá, Nelson Rodrigues caminhava ao lado da vítima, e após desentendimento com o mesmo, cometeu o crime utilizando uma faca. “Posteriormente, por volta das 9h, a guarnição policial foi informada por meio de denúncia anônima, que o autor do crime estaria no Povoado Remanso de Fogo, zona rural de Coroaá, razão pela qual os agentes policiais se deslocaram de imediato até o referido povoado encontrando o acusado, que de pronto confessou o crime”, narra o MPMA.

Na instrução processual e durante o julgamento, acusado e testemunhas, dentre as quais, os policiais que realizaram a prisão, ratificaram os depoimentos sobre ter sido Nelson Rodrigues o autor do crime de homicídio. Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e defesa, o advogado Jocundo Ferreira Franco Filho.

HOMICÍDIO PRIVILEGIADO - Esse tipo de homicídio engloba crimes motivados por valores sociais comuns, compaixão, piedade ou quando o autor está sob domínio de violenta emoção. Por exemplo, o pai que, tomado pela emoção de ver o filho assassinado, mata o autor do crime em seguida. Os casos de legítima defesa também se encaixam nessa categoria. As penas podem ser reduzidas caso o Conselho de Sentença entenda tratar-se desse tipo de homicídio.

Durante a sessão do Tribunal do Júri desta segunda-feira (11), em Coroaá, na resposta dos quesitos sobre a culpabilidade ou não do acusado, a maioria dos jurados respondeu que Nelson Rodrigues cometeu o crime de homicídio sob domínio de forte emoção, logo após provocação injusta da vítima, que teria jogado o acusado numa “poça de lama” e ameaçado matá-lo com uma faca.

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratação ilegal de servidores

A ex-prefeita de Presidente Dutra Irene de Oliveira Soares foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos. A juíza titular da 1ª Vara de Presidente Dutra, Gláucia Maia de Almeida, condenou a ex-prefeita à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento equivalente a dez vezes o valor da remuneração que recebia no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, pelo prazo de três anos.

Segundo o Ministério Público Estadual, autor da ação, ofícios da Justiça do Trabalho informaram que entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012, quando foi gestora municipal, a ex-prefeita contratou servidores sem prévio concurso público, contrariando a regra do Artigo 37, II, da Constituição da República.

O MPE pediu a condenação da ex-prefeita nas sanções do Artigo 12, III, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92). A ex-prefeita contestou a ação, alegando não haver irregularidade nas contratações feitas no município. Defendeu a legalidade dos atos, invocando a Lei Municipal que autorizaria a contratação para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, e ausência de dolo ou prejuízo ao erário decorrente da conduta, nem mesmo ato de improbidade.

Sentença

No julgamento do processo e após ouvir as testemunhas, a juíza constatou que a contratação dos servidores sem concurso público feriu os princípios da legalidade e moralidade da administração pública. No entanto, concluiu que as contratações irregulares dos servidores não foram suficientes para comprovar prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores exerciam as funções dos cargos que ocupavam, mediante pagamento mensal.

"No caso dos autos, a ex-gestora promoveu concurso público, como é notório na cidade e, mesmo assim, continuou o contrato de trabalho dos servidores, sabendo que estava ilegal, quando poderia ter nomeado os servidores concursados", declarou a juíza na sentença.

Diante da ausência de prejuízos ao erário, não coube a condenação em ressarcimento ao município, nem a perda da função pública, já que o mandato da ex-gestora já foi encerrado.

(Informações do TJ-MA)

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratação ilegal de servidores

11/09/2018 10:14:12

A ex-prefeita do município de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos. A juíza titular da 1ª Vara de Presidente Dutra, Gláucia Maia de Almeida, condenou a ex-prefeita à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento equivalente a dez vezes o valor da remuneração que recebia no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, pelo prazo de três anos.

Segundo o Ministério Público estadual, autor da ação, ofícios da Justiça do Trabalho informaram que entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012, quando foi gestora municipal, a ex-prefeita contratou servidores sem prévio concurso público, contrariando a regra do artigo 37, II, da Constituição da República.

O MPE pediu a condenação da ex-prefeita nas sanções do Artigo 12, III, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

A ex-prefeita contestou a ação, alegando não haver irregularidade nas contratações feitas no município. Defendeu a legalidade dos atos, invocando a Lei Municipal que autorizaria a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e ausência de dolo ou prejuízo ao erário decorrente da conduta, nem mesmo ato de improbidade.

SENTENÇA - No julgamento do processo, e após ouvir as testemunhas, a juíza constatou que a contratação dos servidores sem concurso público feriu os princípios da legalidade e moralidade da administração pública. No entanto, concluiu que as contratações irregulares dos servidores não foram suficientes para comprovar prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores exerciam as funções dos cargos que ocupavam, mediante pagamento mensal.

"No caso dos autos, a ex-gestora promoveu concurso público, como é notório na cidade, e mesmo assim continuou o contrato de trabalho dos servidores, sabendo que estava ilegal, quando poderia ter nomeado os servidores concursados", declarou a juíza na sentença.

Diante da ausência de prejuízos ao erário, não coube a condenação em ressarcimento ao município, nem a perda da função pública, já que o mandato da ex-gestora já foi encerrado.

ABERTURA DA EXPOSIÇÃO COMEMORATIVA DOS 30 DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

SETEMBRO 11, 2018

O Fórum Desembargador Sarney Costa, sede da Comarca de São Luís, comemora este mês 30 anos. A data será celebrada com uma exposição que mostra a história do órgão a partir da sua instalação no bairro do Calhau, sede definitiva. A cerimônia de abertura da exposição será nesta terça-feira (11), às 9h, na Galeria de Arte, localizada no hall do prédio, com a presença de desembargadores, juízes, servidores e convidados, além de magistrados e servidores aposentados.

A história dos 30 anos será mostrada por meio de objetos usados no início do funcionamento do fórum (Calhau), processos daquela época e já arquivados, fotografias e banners, fazendo uma linha do tempo até os dias atuais. Também foram convidados para a cerimônia alguns dos primeiros magistrados e servidores que trabalharam na época de instalação da sede no Calhau, sendo muitos já aposentados.

SOBRE O FÓRUM

É o local que abriga as instalações do Poder Judiciário em uma determinada comarca. O Fórum Des. Sarney Costa é o fórum da comarca de São Luís, vinculado, portanto, à Justiça do Maranhão. Ele está diretamente ligado ao Tribunal de Justiça do Estado, sendo que administrativamente está subordinado à Corregedoria Geral da Justiça. Recebeu esta denominação na sessão plena do TJ do dia 23 de setembro de 1987, em homenagem ao Des. Sarney (de Araújo) Costa, que assumiu como desembargador em 11 de novembro de 1953.

Funcionou inicialmente no andar térreo do prédio do Tribunal de Justiça, na Praça D. Pedro II (Centro), até 04 de setembro de 1988, quando foi inaugurada a sede atual, no bairro Calhau, completando no ano de 2018, portanto, 30 anos de inauguração e funcionamento.

A nova sede foi construída com o intuito de abrigar todas as varas de justiça. Porém, com o passar dos anos, as demandas aumentaram e o número de varas foi crescendo, necessitando de um prédio maior, sendo, então, construído um anexo, com 7 pavimentos, inaugurado em 2011, abrigando as unidades judiciais e parte dos setores administrativos. O imóvel ocupa um espaço de 46.896m² de área construída, num terreno de 102.211m². Abriga 61 unidades judiciais (varas, juizados, Central de Inquéritos, Turma Recursal, e Auditoria Militar), além de setores do Fórum e do Tribunal de Justiça.

Construído em 1988, no bairro do Calhau, o fórum teve, simultaneamente, dois diretores na primeira gestão, os juízes José Ribamar Andrade (criminal) e José Ribamar Goulart Heluy (cível). Já dirigiram o órgão 18 magistrados. Atualmente a diretora é a juíza Diva Maria Barros Mendes, para o biênio 2018/2019.

PLANTÃO | JUÍZAS EUGÊNIA DE AZEVEDO E ANDRÉA CYSNE FROTA RESPONDEM PELO PLANTÃO JUDICIÁRIO DESTA SEMANA

SETEMBRO 11, 2018

Respondem pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha, nesta semana (10 a 16), respectivamente, as juízas Eugênia de Azevedo Neves (10º Juizado Cível) e Andréa Cysne Frota Maia (auxiliar de entrância final). O plantão judiciário funciona no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), na capital, para atender os casos considerados de natureza urgente.

Auxiliam as magistradas os servidores Adenauer Luiz Castelo Branco (10ª Juizado Cível) e Claudetti Maria Carvalho (2ª Vara Criminal). Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com esses servidores que são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos magistrados plantonistas. O contato com as equipes pode ser feito pelos telefones celulares (98)98811-2153 (Cível) e (98)98802-7484 (Criminal).

As petições de urgência de natureza cível podem ser endereçadas ao plantão judiciário por meio do PJe (Processo Judicial Eletrônico). Já as demandas de criminais devem ser entregues em meio físico (impressas em papel) diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). Ao peticionar por meio do PJe, os demandantes também devem entrar em contato telefônico com a equipe de plantão.

Óbito - há também plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, que deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

Núcleo de Comunicação - Fórum Des. Sarney Costa

CURURUPU | COMUNIDADE DE PORTINHO RECEBE MUTIRÃO DE SERVIÇOS NESTA TERÇA-FEIRA, 11

SETEMBRO 11, 2018

A comarca de Cururupu realiza nesta terça-feira (11), a sexta edição do projeto “Justiça Itinerante”, levando atendimentos e serviços de cidadania à comunidade do Povoado de Portinho, localizado no Município de Serrano do Maranhão - Termo Judiciário da Comarca de Cururupu - encerrando, assim, a primeira programação semestral do projeto.

O objetivo do projeto é facilitar o acesso à Justiça e fomentar a cidadania em comunidades da zona rural da região do município de Cururupu, levando atendimento e serviços judiciais e extrajudiciais aos moradores das localidades.

Os postos de atendimento têm competência jurisdicional para conciliar, processar e julgar causas cíveis de menor complexidade, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda a 40 salários-mínimos, assim como causas relativas a direito de família. Os postos também vão oferecer, por meio dos parceiros institucionais, serviços como Registro Civil, Identidade, Título de Eleitor, Casamento, Serviços de Saúde, Serviços Odontológicos, atendimento do INSS, dentre outros.

Este ano, o projeto já realizou cinco edições, que beneficiaram as comunidades de Serrano do Maranhão (19 de abril); Aquiles Lisboa (17 de maio); Ilha de Guajerutua (15 de junho) e Tapera de Baixo (23 de agosto).

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Homem é condenado por homicídio privilegiado em Coroatá

COROATÁ – A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri, nessa segunda-feira (10), com o julgamento de Nelson de Sousa Rodrigues, conhecido com "Nelson do Nóe", acusado de homicídio simples contra um homem. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 5 anos de prisão, pena definitiva, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 7 de junho de 2017, por volta das 2 horas e 15 minutos da madrugada, na Rua Yomar Galvão, no Bairro Tresidela, em Coroatá, Nelson Rodrigues caminhava ao lado da vítima, e após desentendimento com o mesmo, cometeu o crime utilizando uma faca. "Posteriormente, por volta das 9h, a guarnição policial foi informada por meio de denúncia anônima, que o autor do crime estaria no Povoado Remanso de Fogo, zona rural de Coroatá, razão pela qual os agentes policiais se deslocaram de imediato até o referido povoado encontrando o acusado, que de pronto confessou o crime", narra o MP-MA.

Na instrução processual e durante o julgamento, acusado e testemunhas, dentre as quais, os policiais que realizaram a prisão, ratificaram os depoimentos sobre ter sido Nelson Rodrigues o autor do crime de homicídio.

Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e defesa, o advogado Jocundo Ferreira Franco Filho.

Homicídio privilegiado

Esse tipo de homicídio engloba crimes motivados por valores sociais comuns, compaixão, piedade ou quando o autor está sob domínio de violenta emoção. Por exemplo, o pai que, tomado pela emoção de ver o filho assassinado, mata o autor do crime em seguida. Os casos de legítima defesa também se encaixam nessa categoria. As penas podem ser reduzidas caso o Conselho de Sentença entenda tratar-se desse tipo de homicídio.

Durante a sessão do Tribunal do Júri desta segunda-feira (11), em Coroatá, na resposta dos quesitos sobre a culpabilidade ou não do acusado, a maioria dos jurados respondeu que Nelson Rodrigues cometeu o crime de homicídio sob domínio de forte emoção, logo após provocação injusta da vítima, que teria jogado o acusado numa "poça de lama" e ameaçado matá-lo com uma faca.

A ex-prefeita do município de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos. A juíza titular da 1ª Vara de Presidente Dutra, Gláucia Maia de Almeida, condenou a ex-prefeita à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento equivalente a dez vezes o valor da remuneração que recebia no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, pelo prazo de três anos.

Segundo o Ministério Público estadual, autor da ação, ofícios da Justiça do Trabalho informaram que entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012, quando foi gestora municipal, a ex-prefeita contratou servidores sem prévio concurso público, contrariando a regra do artigo 37, II, da Constituição da República.

O MPE pediu a condenação da ex-prefeita nas sanções do Artigo 12, III, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

A ex-prefeita contestou a ação, alegando não haver irregularidade nas contratações feitas no município. Defendeu a legalidade dos atos, invocando A Lei Municipal que autorizaria a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e ausência de dolo ou prejuízo ao erário decorrente da conduta, nem mesmo ato de improbidade.

No julgamento do processo, e após ouvir as testemunhas, a juíza constatou que a contratação dos servidores sem concurso público feriu os princípios da legalidade e moralidade da administração pública. No entanto, concluiu que as contratações irregulares dos servidores não foram suficientes para comprovar prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores exerciam as funções dos cargos que ocupavam, mediante pagamento mensal.

“No caso dos autos, a ex-gestora promoveu concurso público, como é notório na cidade, e mesmo assim continuou o contrato de trabalho dos servidores, sabendo que estava ilegal, quando poderia ter nomeado os servidores concursados”, declarou a juíza na sentença.

Diante da ausência de prejuízos ao erário, não coube a condenação em ressarcimento ao município, nem a perda da função pública, já que o mandato da ex-gestora já foi encerrado.

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratação ilegal de servidores

A ex-prefeita do município de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos.

Em 11 de setembro de 2018

A ex-prefeita do município de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos. A juíza titular da 1ª Vara de Presidente Dutra, Gláucia Maia de Almeida, condenou a ex-prefeita à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento equivalente a dez vezes o valor da remuneração que recebia no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, pelo prazo de três anos.

Segundo o Ministério Público estadual, autor da ação, ofícios da Justiça do Trabalho informaram que entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012, quando foi gestora municipal, a ex-prefeita contratou servidores sem prévio concurso público, contrariando a regra do artigo 37, II, da Constituição da República.

O MPE pediu a condenação da ex-prefeita nas sanções do Artigo 12, III, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

A ex-prefeita contestou a ação, alegando não haver irregularidade nas contratações feitas no município. Defendeu a legalidade dos atos, invocando A Lei Municipal que autorizaria a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e ausência de dolo ou prejuízo ao erário decorrente da conduta, nem mesmo ato de improbidade.

SENTENÇA - No julgamento do processo, e após ouvir as testemunhas, a juíza constatou que a contratação dos servidores sem concurso público feriu os princípios da legalidade e moralidade da administração pública. No entanto, concluiu que as contratações irregulares dos servidores não foram suficientes para comprovar prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores exerciam as funções dos cargos que ocupavam, mediante pagamento mensal.

“No caso dos autos, a ex-gestora promoveu concurso público, como é notório na cidade, e mesmo assim continuou o contrato de trabalho dos servidores, sabendo que estava ilegal, quando poderia ter nomeado os servidores concursados”, declarou a juíza na sentença.

Diante da ausência de prejuízos ao erário, não coube a condenação em ressarcimento ao município, nem a perda da função pública, já que o mandato da ex-gestora já foi encerrado.

Homem é condenado em Coroatá por praticar homicídio privilegiado

A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta segunda-feira (10), com o julgamento de Nelson de Sousa Rodrigues, conhecido com “Nelson do Nóe”, acusado de homicídio simples contra um homem.

Em 11 de setembro de 2018

A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta segunda-feira (10), com o julgamento de Nelson de Sousa Rodrigues, conhecido com “Nelson do Nóe”, acusado de homicídio simples contra um homem. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 5 anos de prisão, pena definitiva, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 7 de junho de 2017, por volta das 2 horas e 15 minutos da madrugada, na Rua Yomar Galvão, no Bairro Tresidela, em Coroatá, Nelson Rodrigues caminhava ao lado da vítima, e após desentendimento com o mesmo, cometeu o crime utilizando uma faca. “Posteriormente, por volta das 9h, a guarnição policial foi informada por meio de denúncia anônima, que o autor do crime estaria no Povoado Remanso de Fogo, zona rural de Coroatá, razão pela qual os agentes policiais se deslocaram de imediato até o referido povoado encontrando o acusado, que de pronto confessou o crime”, narra o MPMA.

Na instrução processual e durante o julgamento, acusado e testemunhas, dentre as quais, os policiais que realizaram a prisão, ratificaram os depoimentos sobre ter sido Nelson Rodrigues o autor do crime de homicídio.

Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e defesa, o advogado Jocundo Ferreira Franco Filho.

HOMICÍDIO PRIVILEGIADO – Esse tipo de homicídio engloba crimes motivados por valores sociais comuns, compaixão, piedade ou quando o autor está sob domínio de violenta emoção. Por exemplo, o pai que, tomado pela emoção de ver o filho assassinado, mata o autor do crime em seguida. Os casos de legítima defesa também se encaixam nessa categoria. As penas podem ser reduzidas caso o Conselho de Sentença entenda tratar-se desse tipo de homicídio.

Durante a sessão do Tribunal do Júri desta segunda-feira (11), em Coroatá, na resposta dos quesitos sobre a culpabilidade ou não do acusado, a maioria dos jurados respondeu que Nelson Rodrigues cometeu o crime de homicídio sob domínio de forte emoção, logo após provocação injusta da vítima, que teria jogado o acusado numa “poça de lama” e ameaçado matá-lo com uma faca.

BARREIRINHAS | Comarca Está com Inscrições Abertas para o Projeto 'Casamentos Comunitários'

O juiz Fernando Jorge Pereira, titular da Comarca de Barreirinhas, abriu inscrições para o projeto 'Casamentos Comunitários' na comarca. Os casais interessados em se habilitar para a cerimônia têm até o próximo dia 08 de outubro para realizar a inscrição no Cartório Extrajudicial de Ofício Único de Barreirinhas, localizado na Avenida Brasília, s/n.º, Centro, das 8 às 12h e das 14 às 17h.

A cerimônia está marcada para o dia 22 de novembro, em local a ser amplamente divulgado em até 15 dias antes da celebração. O projeto é direcionado à participação de casais de baixa renda residentes no Município de Barreirinhas, que preencham todas as exigências legais previstas no Código Civil Brasileiro.

O juiz alerta aos noivos interessados que será dispensada a utilização do selo de fiscalização, para fins de cumprimento do § 6º, do artigo 67 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos).

Entre os documentos exigidos no ato da inscrição estão o original e cópias do RG e do comprovante de residência de Barreirinhas (para todos os nubentes). Noivos solteiros e maiores de 18 anos devem apresentar ainda a certidão de nascimento (original). Já para os maiores de 16 e menores de 18 anos é exigido também o consentimento dos pais. Noivos divorciados precisam apresentar a averbação do divórcio (original). No caso de noivos viúvos, além do comprovante de residência e RG será exigida a certidão de casamento averbada com o óbito.

PROJETO - Instituído em 1998, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o "Casamentos Comunitários" é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social que já uniu mais de 110 mil casais em todo o Estado. Em 2013, na gestão do desembargador Cleones Cunha, o projeto foi reformulado pelo Provimento nº 10/2013, que autorizou a abertura, pelos cartórios, de um livro específico para registro de atos necessários à realização dos "Casamentos Comunitários". A medida possibilitou maior organização dos Cartórios e facilidade ao cidadão em casos de busca pelo registro de casamento.

Márcio Rodrigo
Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Meio digital é um ambiente adequado para tratamento de conflitos

O impacto positivo no uso da tecnologia para solução de demandas de consumo levou o TJMA a tomar várias iniciativas

Este texto integra a cobertura de novos temas pela equipe do JOTA. Apoiadores participam da escolha dos temas, mas não interferem na produção editorial. Conheça o projeto!

A criação de uma Política Nacional para tratamento de conflitos passou a exigir dos gestores do Judiciário uma nova atribuição de gestão na definição de ambientes adequados para cumprimento de sua missão de “assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade” (art. 1º, Resolução CNJ 125/2010[1]).

A experiência bem sucedida em 2004, com o lançamento do dia nacional de conciliação, ação desenvolvida dentro do projeto Movimento pela Conciliação, trouxe a perspectiva de que, bem articuladas as partes do processo, com o estímulo de facilitador capacitado, a autocomposição seria uma forma efetiva para resolução dos conflitos.

+JOTA: Assine o JOTA e não deixe de ler nenhum destaque!

A simplicidade do procedimento trouxe o encanto de que seria fácil resolver todas as demandas por essa via, assim o CPC de 2015 trouxe uma inovação exclusivamente brasileira: a conciliação pré-processual, uma fase processual que ocorre depois do pedido ser formulado na Justiça, mas antes de oportunizada a defesa do demandado, só superável se o pedido não for possível de autocomposição, ou ambas as partes renunciarem ao ato (§ 4º, art. 334).

CONTINUE

LENDO

EM <https://www.jota.info/coberturas-especiais/inova-e-acao/meio-digital-e-um-ambiente-adequado-para-tratamento-de-conflitos-11092018>

MA: TJMA autoriza Coordenadoria de Pagamento a realizar cálculo de impacto sobre perdas inflacionárias

A Diretoria do Sindjus-MA continua na luta pelo pagamento das perdas inflacionárias sobre os vencimentos dos servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acumulada desde 2015, alcança o percentual de 16,7%, conforme inflação oficial. O Processo Administrativo nº 34.447/2018, cobrando reposição de perdas inflacionárias, segue em movimentação no Tribunal de Justiça do Maranhão. Depois de autorizados os estudos de projeção da despesa com a correção de 16,7% a partir da folha de pagamento atual, e confirmada sua execução, o processo foi encaminhado para a Coordenadoria de Pagamento para também proceder com os cálculos referentes ao percentual requerido.

Em última movimentação, do dia 06 de agosto, a Coordenadoria de Orçamento, por meio do Despacho 3030/2018, em cumprimento ao Despacho anterior, informou que o processo foi encaminhado para a Coordenadoria de Pagamento para proceder com os cálculos relativos ao reajuste das tabelas de vencimentos dos cargos e funções gratificadas no percentual de 16,7%, relativo ao índice acumulado do resíduo inflacionário de 5,67% com os IPCA'S efetivamente apurados nos exercícios de 2016 e 2017.

Diante da movimentação do Processo, a Diretoria do Sindicato está confiante na progressão dos cálculos para que a negociação tenha início. Apesar do otimismo, a entidade também mantém uma campanha de mobilização para impulsionar o movimento pela garantia de mais esse direito aos servidores. “Nós estamos acompanhando o processo e também estamos realizando uma campanha de mobilização junto à categoria para juntos alcançarmos mais essa conquista que é um direito constitucional de todos os servidores. Justiça nós pedimos juntos”, afirmou o presidente em exercício do Sindjus-MA, George Ferreira.

Confira a movimentação do Processo 34.447/2018

Em 12 de julho, a Diretoria do Sindjus-MA protocolou requerimento à Presidência do TJMA, cobrando o pagamento integral das perdas inflacionárias acumuladas em 16,7%. O pedido só foi protocolado nesta data em respeito a acordo com a Administração do TJMA para a que a negociação sobre a reposição tivesse início somente no segundo semestre. O requerimento virou o Processo 34.447/2018.

DIA 26/07

Diretoria-Geral encaminha o processo para Assessoria Jurídica da Presidência do TJMA.

DIA 08/08

Assessoria Jurídica da Presidência do TJMA encaminha o processo para Diretoria Financeira.

No mesmo dia, o processo é movimentado da Diretoria Financeira para a Coordenadoria de Orçamento para que fossem iniciados os estudos de projeção da despesa com a correção de 16,7% a partir da folha de pagamento atual.

DIA 09/08

A Coordenadoria de Orçamento devolve o processo 34.447/2018 para a Diretoria-Geral.

DIA 10/08

A Diretoria-Geral encaminha o processo novamente para a Assessoria Jurídica da Presidência do TJMA.

DIA 27/08

A Assessoria Jurídica da Presidência do TJMA informou à Diretoria-Geral do Tribunal que foram iniciados “os estudos para projeção de despesas com a folha de pagamento vigente, compatibilizada com eventuais acréscimos legais, e de proposta de acréscimos decorrentes de alteração da tabela de vencimentos dos servidores, mediante a recomposição remuneratória por perdas inflacionárias, e a verificação de sua adequação e compatibilidade orçamentária e financeira junto aos limites de gastos da Lei de Responsabilidade Fiscal”. E sugere “aguardar o estudo já iniciado pela Diretoria Financeira e, somente após, seja submetida a hipótese à deliberação do Exmo. Presidente”.

DIA 06/09

A Coordenadoria de Orçamento, por meio do Despacho 3030/2018, informou que em cumprimento ao Despacho 1058/2018, o processo foi encaminhado para a Coordenadoria de Pagamento para proceder com os cálculos relativos ao reajuste das tabelas de vencimentos dos cargos e funções gratificadas no percentual de 16,7%, relativo ao índice acumulado do resíduo inflacionário de 5,67% (diferença entre a inflação de 2015 e o que fora concedido na Lei nº 10.772/2017, que alterou as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos, em comissão e de funções do Poder Judiciário do Maranhão) com os IPCA'S efetivamente apurados nos exercícios de 2016 e 2017.

Fonte: Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão - Sindjus/MA

Contratação de servidores sem concurso causa condenação de ex-prefeita

Por Verislene Alves 11/09/2018, às 11:40

Irene Soares foi condenada pela justiça por contratar servidores sem concurso quando prefeita de Presidente Dutra. (Foto: Reprodução)

A ex-prefeita do município de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos. A juíza titular da 1ª Vara de Presidente Dutra, Gláucia Maia de Almeida, condenou a ex-prefeita à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento equivalente a dez vezes o valor da remuneração que recebia no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, pelo prazo de três anos.

Segundo o Ministério Público estadual, autor da ação, ofícios da Justiça do Trabalho informaram que entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012, quando foi gestora municipal, a ex-prefeita contratou servidores sem prévio concurso público, contrariando a regra do artigo 37, II, da Constituição da República.

O MPE pediu a condenação da ex-prefeita nas sanções do Artigo 12, III, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

A ex-prefeita contestou a ação, alegando não haver irregularidade nas contratações feitas no município. Defendeu a legalidade dos atos, invocando A Lei Municipal que autorizaria a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e ausência de dolo ou prejuízo ao erário decorrente da conduta, nem mesmo ato de improbidade.

SENTENÇA

No julgamento do processo, e após ouvir as testemunhas, a juíza constatou que a contratação dos servidores sem concurso público feriu os princípios da legalidade e moralidade da administração pública. No entanto, concluiu que as contratações irregulares dos servidores não foram suficientes para comprovar prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores exerciam as funções dos cargos que ocupavam, mediante pagamento mensal.

“No caso dos autos, a ex-gestora promoveu concurso público, como é notório na cidade, e mesmo assim continuou o contrato de trabalho dos servidores, sabendo que estava ilegal, quando poderia ter nomeado os servidores concursados”, declarou a juíza na sentença.

Diante da ausência de prejuízos ao erário, não coube a condenação em ressarcimento ao município, nem a perda da função pública, já que o mandato da ex-gestora já foi encerrado.

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratação ilegal de servidores

Irene de Oliveira Soares foi condenada por ato de improbidade administrativa.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

11/09/2018 às 09h34

PRESIDENTE DUTRA - A ex-prefeita do município de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos.

A juíza titular da 1ª Vara de Presidente Dutra, Gláucia Maia de Almeida, condenou a ex-prefeita à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento equivalente a dez vezes o valor da remuneração que recebia no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, pelo prazo de três anos.

Segundo o Ministério Público estadual, autor da ação, ofícios da Justiça do Trabalho informaram que entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012, quando foi gestora municipal, a ex-prefeita contratou servidores sem prévio concurso público, contrariando a regra do artigo 37, II, da Constituição da República.

O MPE pediu a condenação da ex-prefeita nas sanções do Artigo 12, III, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

A ex-prefeita contestou a ação, alegando não haver irregularidade nas contratações feitas no município. Defendeu a legalidade dos atos, invocando A Lei Municipal que autorizaria a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e ausência de dolo ou prejuízo ao erário decorrente da conduta, nem mesmo ato de improbidade.

No julgamento do processo, e após ouvir as testemunhas, a juíza constatou que a contratação dos servidores sem concurso público feriu os princípios da legalidade e moralidade da administração pública. No entanto, concluiu que as contratações irregulares dos servidores não foram suficientes para comprovar prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores exerciam as funções dos cargos que ocupavam, mediante pagamento mensal.

“No caso dos autos, a ex-gestora promoveu concurso público, como é notório na cidade, e mesmo assim continuou o contrato de trabalho dos servidores, sabendo que estava ilegal, quando poderia ter nomeado os servidores concursados”, declarou a juíza na sentença.

Diante da ausência de prejuízos ao erário, não coube a condenação em ressarcimento ao município, nem a

perda da função pública, já que o mandato da ex-gestora já foi encerrado.

Mediação Digital auxilia cidadãos na realização de acordos

SÃO LUÍS - Consumidores podem solucionar pendências financeiras com empresas, de forma simples, ágil e por via eletrônica, diretamente na Sala da Mediação Digital, instalada na sede do Tribunal de Justiça do Maranhão (Praça Pedro II, Centro, piso térreo).

“A Sala de Mediação Digital representa a extensão de um importante projeto desenvolvido pelo Poder Judiciário para incentivar a política nacional de conciliação. É a fixação do entendimento de que o exercício da cidadania precisa ser priorizado”, frisou o presidente do Núcleo de Solução de Conflitos, desembargador José Luiz Almeida.

Para solucionar uma demanda com alguma empresa, basta o cidadão fazer um rápido cadastro, no local, com informações e dados pessoais, além de um resumo da questão financeira. A empresa demandada tem um prazo para se manifestar acerca do acordo sugerido pela parte, conforme a sua situação financeira.

As plataformas utilizadas pela equipe - mediaçãodigital.com e consumidor.gov.br - são gratuitas e seguras, possibilitando aos jurisdicionados a efetivação de acordos de forma autônoma e rápida.

Agendamento

Na Sala de Mediação Digital, também é possível agendar uma sessão presencial em um dos centros de conciliação em funcionamento na Capital, além da marcação de exames de DNA no Laboratório Forense de Biologia Molecular, instalado no Fórum de São Luís (Calhau).

Homem é condenado por homicídio privilegiado em Coroatá

COROATÁ - A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri, nessa segunda-feira (10), com o julgamento de Nelson de Sousa Rodrigues, conhecido com “Nelson do Nóe”, acusado de homicídio simples contra um homem. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 5 anos de prisão, pena definitiva, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 7 de junho de 2017, por volta das 2 horas e 15 minutos da madrugada, na Rua Yomar Galvão, no Bairro Tresidela, em Coroatá, Nelson Rodrigues caminhava ao lado da vítima, e após desentendimento com o mesmo, cometeu o crime utilizando uma faca. “Posteriormente, por volta das 9h, a guarnição policial foi informada por meio de denúncia anônima, que o autor do crime estaria no Povoado Remanso de Fogo, zona rural de Coroatá, razão pela qual os agentes policiais se deslocaram de imediato até o referido povoado encontrando o acusado, que de pronto confessou o crime”, narra o MP-MA.

Na instrução processual e durante o julgamento, acusado e testemunhas, dentre as quais, os policiais que realizaram a prisão, ratificaram os depoimentos sobre ter sido Nelson Rodrigues o autor do crime de homicídio.

Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e defesa, o advogado Jocundo Ferreira Franco Filho.

Homicídio privilegiado

Esse tipo de homicídio engloba crimes motivados por valores sociais comuns, compaixão, piedade ou quando o autor está sob domínio de violenta emoção. Por exemplo, o pai que, tomado pela emoção de ver o filho assassinado, mata o autor do crime em seguida. Os casos de legítima defesa também se encaixam nessa categoria. As penas podem ser reduzidas caso o Conselho de Sentença entenda tratar-se desse tipo de homicídio.

Durante a sessão do Tribunal do Júri desta segunda-feira (11), em Coroatá, na resposta dos quesitos sobre a culpabilidade ou não do acusado, a maioria dos jurados respondeu que Nelson Rodrigues cometeu o crime de homicídio sob domínio de forte emoção, logo após provocação injusta da vítima, que teria jogado o acusado numa “poça de lama” e ameaçado matá-lo com uma faca.

De volta à advocacia

O advogado e juiz aposentado, Sidney Ramos, se prepara para voltar à cena jurídica. Depois de ter passado quase 20 anos como juiz do Tribunal de Justiça do Maranhão até a aposentadoria em 2017, Ramos anuncia a inauguração para o próximo dia 20 do escritório SR Advocacia e Consultoria, no Executive Lake Center, no Renascença. O jurista levará toda a sua experiência profissional para o exercício da advocacia onde também já militou entre os anos de 1984 e 1992.

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratação ilegal de servidores

Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores

Fonte: CGJ

Data de publicação: 11/09/2018

Ex-prefeita de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares. (Foto: Reprodução)

A ex-prefeita do município de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos. A juíza titular da 1ª Vara de Presidente Dutra, Gláucia Maia de Almeida, condenou a ex-prefeita à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento equivalente a dez vezes o valor da remuneração que recebia no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, pelo prazo de três anos.

Segundo o Ministério Público estadual, autor da ação, ofícios da Justiça do Trabalho informaram que entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012, quando foi gestora municipal, a ex-prefeita contratou servidores sem prévio concurso público, contrariando a regra do artigo 37, II, da Constituição da República.

O MPE pediu a condenação da ex-prefeita nas sanções do Artigo 12, III, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

A ex-prefeita contestou a ação, alegando não haver irregularidade nas contratações feitas no município. Defendeu a legalidade dos atos, invocando a Lei Municipal que autorizaria a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e ausência de dolo ou prejuízo ao erário decorrente da conduta, nem mesmo ato de improbidade.

SENTENÇA - No julgamento do processo, e após ouvir as testemunhas, a juíza constatou que a contratação dos servidores sem concurso público feriu os princípios da legalidade e moralidade da administração pública. No entanto, concluiu que as contratações irregulares dos servidores não foram suficientes para comprovar prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores exerciam as funções dos cargos que ocupavam, mediante pagamento mensal.

“No caso dos autos, a ex-gestora promoveu concurso público, como é notório na cidade, e mesmo assim continuou o contrato de trabalho dos servidores, sabendo que estava ilegal, quando poderia ter nomeado os servidores concursados”, declarou a juíza na sentença.

Diante da ausência de prejuízos ao erário, não coube a condenação em ressarcimento ao município, nem a perda da função pública, já que o mandato da ex-gestora já foi encerrado.

Foragido da justiça é condenado a 12 anos de prisão por assassinato

Foi condenado a 12 anos de reclusão nesta terça-feira (11), na região tocantina, o homem suspeito de assassinato no bairro Vila Cafeteira. Antes de ser preso, ele chegou a ser considerado fugitivo do sistema prisional.

Francimauro de Oliveira Costa sentou no banco dos réus acusado de ser autor de quatro disparos de arma de fogo que atingiram Antônio Paulo Barros Rodrigues. Segundo o promotor que acompanha o caso, Carlos Róstão, o suspeito Francimauro chegou a confessar o crime e em um segundo momento negou a autoria.

Antes de ser abordado pela Polícia Rodoviária Federal, o acusado era considerado fugitivo do Sistema Prisional, onde cumpria pena por assalto a mão armada. Ele havia saído em 2010 com o benefício de saída temporária e não retornou. Para a defesa, a versão do réu de que não cometeu o homicídio deve ser levada em consideração.

Projeto de redução da criminalidade é finalista do Prêmio CNMP

O projeto “Integração e tecnologia na prevenção e redução da criminalidade”, desenvolvido pelo Ministério Público do Maranhão, por meio do Centro de Apoio Operacional Criminal (CAOp/Crim), é um dos quatro projetos do MP maranhense entre os finalistas do Prêmio CNMP 2018, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Iniciado em outubro de 2016, o projeto busca desenvolver e implementar ações integradas com órgãos que têm poder de polícia para combater a criminalidade urbana. Para isso, busca-se o controle de condutas socialmente danosas, integração de órgãos públicos, compartilhamento de informações e, conseqüentemente, a redução da criminalidade e da violência.

Entre os parceiros estão a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Polícia Militar, Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Blitz Urbana, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, além dos Centros Integrados de Operações de Segurança (CIOPs).

São etapas do projeto a fiscalização dos órgãos expedidores de licenças e alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais e outras atividades e a verificação do cumprimento desses alvarás e licenças; e a realização de operações, com órgãos de segurança pública, para promover o ordenamento urbano da cidade, visando ao combate à criminalidade. Todas as fases estendem-se até dezembro de 2018.

Em quase dois anos de existência, o “Integração e tecnologia na prevenção e redução da criminalidade” conseguiu alcançar diversos objetivos. Um deles foi a realização do georreferenciamento e diagnóstico da segurança pública na ilha de São Luís, analisando a violência e identificando os principais fatores de risco e oportunidades para a solução dos problemas, mobilizando atores governamentais e não-governamentais para a implementação de estratégias de intervenção.

Nesse contexto, foi criada uma série temporal com dados da violência desde 2015, com análise dos casos de Mortes Violentas Intencionais (MVI) e Crimes Violentos Não Letais Intencionais (CVNLI) para elaboração de mapas temáticos e de análise situacional da violência. Entre 2016 e 2017, foi verificada uma redução de 26,57% na criminalidade na Ilha de São Luís.

Outro projeto desenvolvido foi o Integrador de Informações, que promove a interoperabilidade dos sistemas de informações de diversos órgãos, como o Ministério Público, Tribunal de Justiça, Secretarias de Estado de Governo, Segurança Pública e Administração Penitenciária e Detran. Outro sistema em operação é o de Supervisão de Monitoração Eletrônica, que acompanha os apenados que utilizam tornozeleiras eletrônicas.

Internamente, o CAOp/Crim desenvolveu um sistema que permite o cadastramento de inquéritos e a realização de consultas dinâmicas a partir de diversos parâmetros. O sistema permite, também, o controle dos prazos dos inquéritos policiais abertos e concluídos nas diversas delegacias. Também foram criados dois Núcleos de Mutirões de Inquéritos com o objetivo de reduzir o passivo de inquéritos nas delegacias de polícia de São Luís.

Também foram realizadas palestras e rodas de conversa sobre monitoração eletrônica, além de workshops de perícia criminal de monitoração eletrônica. Ainda como parte da iniciativa, já está prevista no Planejamento Estratégico do MPMA a criação de Promotorias de Justiça de Segurança Pública.

Há, ainda, uma proposta de integração dos órgãos do Sistema de Segurança Pública e Justiça Criminal, que está em tramitação na Câmara Federal.

FINALISTAS

Em 2018, o Ministério Público do Maranhão chega ao Prêmio CNMP com quatro projetos dentre os finalistas, divididos em três categorias. A lista foi divulgada pela Comissão de Planejamento do Conselho Nacional do Ministério Público no mês de agosto.

Além do "Integração e Tecnologia na prevenção e redução da criminalidade", na categoria Redução da Criminalidade, os projetos "Ler, escrever e pensar: conscientizar para transformar" e "O dinheiro do Fundef é da educação: por uma educação pública de qualidade para todos os maranhenses", concorrem juntos na categoria Redução da Corrupção. Já o projeto "Pau de Arara nunca mais: o MP na defesa do transporte escolar de qualidade" é finalista na categoria Direitos Fundamentais.

Em 2017, o MPMA conquistou o primeiro lugar na categoria Redução da Corrupção, um feito inédito, com o projeto "O Ministério Público contra a Corrupção e a Sonegação Fiscal".

Fonte: ASCOM

Ex-prefeita de Presidente Dutra é condenada por contratação ilegal de servidores

A ex-prefeita do município de Presidente Dutra, Irene de Oliveira Soares, foi condenada em Ação Civil de Improbidade Administrativa pela contratação irregular de servidores para ocuparem cargos efetivos criados por lei, sem prévio concurso público de provas e títulos. A juíza titular da 1ª Vara de Presidente Dutra, Gláucia Maia de Almeida, condenou a ex-prefeita à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; ao pagamento equivalente a dez vezes o valor da remuneração que recebia no exercício do cargo e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou créditos, pelo prazo de três anos.

Segundo o Ministério Público estadual, autor da ação, ofícios da Justiça do Trabalho informaram que entre janeiro de 2005 e dezembro de 2012, quando foi gestora municipal, a ex-prefeita contratou servidores sem prévio concurso público, contrariando a regra do artigo 37, II, da Constituição da República.

O MPE pediu a condenação da ex-prefeita nas sanções do Artigo 12, III, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).

A ex-prefeita contestou a ação, alegando não haver irregularidade nas contratações feitas no município. Defendeu a legalidade dos atos, invocando a Lei Municipal que autorizaria a contratação para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e ausência de dolo ou prejuízo ao erário decorrente da conduta, nem mesmo ato de improbidade.

SENTENÇA - No julgamento do processo, e após ouvir as testemunhas, a juíza constatou que a contratação dos servidores sem concurso público feriu os princípios da legalidade e moralidade da administração pública. No entanto, concluiu que as contratações irregulares dos servidores não foram suficientes para comprovar prejuízo ao erário, tendo em vista que os ex-servidores exerciam as funções dos cargos que ocupavam, mediante pagamento mensal.

“No caso dos autos, a ex-gestora promoveu concurso público, como é notório na cidade, e mesmo assim continuou o contrato de trabalho dos servidores, sabendo que estava ilegal, quando poderia ter nomeado os servidores concursados”, declarou a juíza na sentença.

Diante da ausência de prejuízos ao erário, não coube a condenação em ressarcimento ao município, nem a perda da função pública, já que o mandato da ex-gestora já foi encerrado.

Homem é condenado em Coroatá por praticar homicídio privilegiado

A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta segunda-feira (10), com o julgamento de Nelson de Sousa Rodrigues, conhecido com “Nelson do Nóe”, acusado de homicídio simples contra um homem. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 5 anos de prisão, pena definitiva, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 7 de junho de 2017, por volta das 2 horas e 15 minutos da madrugada, na Rua Yomar Galvão, no Bairro Tresidela, em Coroatá, Nelson Rodrigues caminhava ao lado da vítima, e após desentendimento com o mesmo, cometeu o crime utilizando uma faca. “Posteriormente, por volta das 9h, a guarnição policial foi informada por meio de denúncia anônima, que o autor do crime estaria no Povoado Remanso de Fogo, zona rural de Coroatá, razão pela qual os agentes policiais se deslocaram de imediato até o referido povoado encontrando o acusado, que de pronto confessou o crime”, narra o MPMA.

Na instrução processual e durante o julgamento, acusado e testemunhas, dentre as quais, os policiais que realizaram a prisão, ratificaram os depoimentos sobre ter sido Nelson Rodrigues o autor do crime de homicídio.

Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e defesa, o advogado Jocundo Ferreira Franco Filho.

HOMICÍDIO PRIVILEGIADO - Esse tipo de homicídio engloba crimes motivados por valores sociais comuns, compaixão, piedade ou quando o autor está sob domínio de violenta emoção. Por exemplo, o pai que, tomado pela emoção de ver o filho assassinado, mata o autor do crime em seguida. Os casos de legítima defesa também se encaixam nessa categoria. As penas podem ser reduzidas caso o Conselho de Sentença entenda tratar-se desse tipo de homicídio.

Durante a sessão do Tribunal do Júri desta segunda-feira (11), em Coroatá, na resposta dos quesitos sobre a culpabilidade ou não do acusado, a maioria dos jurados respondeu que Nelson Rodrigues cometeu o crime de homicídio sob domínio de forte emoção, logo após provocação injusta da vítima, que teria jogado o acusado numa “poça de lama” e ameaçado matá-lo com uma faca.